

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 207/2025

Sumário: Fixando pensão de sobrevivência a favor de a favor de Suyla Cindira da Veiga Fernandes Cunha, filha maior e herdeira hábil de Eloisa Helena da Veiga Fernandes Cunha

Extrato do Despacho do Diretor Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do despacho n.º 69/2024 de 25 de julho de 2024.

De 19 de dezembro de 2024

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 30.720\$00 (trinta mil, setecentos e vinte escudos) a favor de Suyla Cindira da Veiga Fernandes Cunha filha maior e herdeira hábil de Eloisa Helena da Veiga Fernandes Cunha falecida no dia 8 de outubro de 2023.

A pensão, auferida por Suyla Cindira da Veiga Fernandes Cunha na qualidade de filha maior acima referido.

A filha Maior:

Suyla Cindira da Veiga Fernandes Cunha30.720\$00

Por despacho de 27 de novembro de 2024 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 11 anos, 3 meses e 28 dias.

O montante em dívida no valor de 31 258\$00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta e oito escudos), poderá ser amortizado em 115 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 250\$00 e as restantes de 272\$00.

Este Despacho produz efeitos a partir de 8 de outubro de 2023, nos termos do art.º 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 28 de janeiro de 2025).

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 5 de fevereiro de 2025. — O Diretor Nacional, *Rogério dos Reis*.